

## **PROJETO DE LEI Nº 25/2016**

Dispõe sobre a instalação de bicicletários nas dependências das escolas públicas e privadas no município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências.

Autoria: Vereador Ademir da Silva.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Ademir da Silva e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam as futuras escolas a serem construídas nas redes públicas e privadas, no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste, obrigadas a reservar espaço e instalar estruturas adequadas para prender bicicletas, "bicicletários", para uso exclusivo dos alunos, professores e funcionários de tais instituições.

Parágrafo único. Os bicicletários serão destinados a comportar somente bicicletas e caberá ao ciclista ter o seu próprio cadeado ou cabo/corrente para prender a bicicleta ao suporte.

**Art. 2º** Cabe a Secretaria Municipal de Educação, promover campanhas de conscientização acerca da importância do uso de bicicletas como mecanismo de transporte às escolas.

**Art. 3º** Compete as escolas públicas e privadas realizarem atividades que insiram a bicicleta no cotidiano do aluno e da família visando melhor qualidade de vida.

**Art. 4º** Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR DA SILVA**

-Vereador-

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A instalação do equipamento, bicicletário, nas escolas públicas e privadas de nossa municipalidade tornará possível o estacionamento adequado da bicicleta e será um incentivo para o uso da mesma como meio de transporte, facilitando a mobilidade urbana.

O uso da bicicleta é econômico, não exige gastos com combustível ou passagem; permite o deslocamento para vencer pequenas e medias distancias e contribui para um trânsito com menos fluxo de carros, além de contribuir para a diminuição da emissão de gases na atmosfera, bastando que haja um lugar seguro para seu devido abrigo.

A bicicleta, como opção viária rápida e não poluente, está sendo incentivada com a construção de ciclovias e de faixas exclusivas para ciclistas, mas ter um espaço adequado para acomodá-la com segurança e praticidade na escola é o que permitirá seu uso por parte de alunos, professores e funcionários.

Logo, nada mais pertinente do que a reserva e estruturação de espaços para devida guarda das bicicletas, nas escolas públicas e privadas, locais de conscientização e processo educacional primordial.

Portanto, peço apoio aos ilustres pares para aprovação do presente projeto de lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 14 de abril de 2016.

**ADEMIR DA SILVA**

-Vereador-